

Decisão IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 01/2026

Uberlândia, 13 de janeiro de 2026.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0029283/2025-06

Empreendedor: SELMA DE SOUZA PAULA

CNPJ/CPF: 22.555.312/0001-02

Município: Dolores do Indaiá/MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca c/c corte de árvores isoladas

DECISÃO

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida no seguinte molde: **supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,41ha e corte de 233 (duzentos e trinta e três) árvores isoladas nativas vivas**, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico).

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 13/01/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131065137** e o código CRC **88917500**.
